



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 812/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2020

**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material hidráulico, elétrico e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferragem e cobertura**

**VIGÊNCIA: 28/10/2020 A 17/08/2021**

**DETENTOR DA ATA:**

**CONSTRUBEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**

**CNPJ nº: 08.798.420/0001-77**

**TELEFONE: (46)35236116**

**E-MAIL: construbelmateriais@gmail.com**

**R CLEVELANDIA, 2196, Q 186 L 02 SALA 01 - CEP: 85601680 -  
BAIRRO: INDUSTRIAL**

**Francisco Beltrão/PR**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000270

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 812/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2020 - Processo nº 462/2020**

Aos dezoito dias de agosto de 2020, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 99/2020, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 28/10/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**CONSTRUBEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, sediada na RUA CLEVELANDIA, 2196, Q 186 L 02 SALA 01 - CEP: 85601680 - BAIRRO: INDUSTRIAL, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 08.798.420/0001-77, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. ANA VALERIA FRAPORTI PASTRE, portadora do RG nº 13.374.862-8 e do CPF nº 096.807.759-50.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material para manutenção geral - ferragem, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

GRUPO/LOTE 07 - Materiais para manutenção geral (FERRAGEM)		Percentual proposto	Valor R\$
13 (1)	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	13%	270.108,32
14 (2)	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	8%	113.059,21
<b>TOTAL LOTE 07 R\$</b>			<b>383.167,53</b>

**Valor total da Ata R\$ 383.167,53** (trezentos e oitenta e três mil e cento e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 294(duzentos e noventa e quatro) dias, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

*Anexo*



**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

3.1. Os materiais objetos desta Ata **DEVERÃO SER FORNECIDOS** de forma parcelada conforme necessidade, mediante apresentação de requisição da compra ou documento equivalente, para servidores municipais devidamente identificados.

3.1.1. Os produtos objeto do LOTE 07 - Materiais para manutenção geral (FERRAGEM), deverão ser entregues no local a ser definido pela Administração municipal, no perímetro Urbano do Município de Francisco Beltrão, sem ônus de entrega.

3.1.2. Não poderá a DETENTORA DA ATA recusar-se a fornecer e entregar os materiais solicitados na nota de empenho, mesmo que em pequena quantidade.

3.2. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.3. Os prazos poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração

3.4. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 294(duzentos e noventa e quatro) dias, ou seja, até 17 de agosto de 2021, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO/ENTREGA**

4.1. A escolha do referencial do valor do produto poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal no ato da compra, das seguintes formas:

**4.1.1. Através da Tabela SINAPI:**

4.1.1.1. Por ocasião da escolha da referência do valor do produto, poderá ser utilizado o relatório de Insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI, localizada no sítio: <http://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx>.

4.1.1.2. Para fins de emissão das notas de empenho dos materiais adquiridos através da SINAPI, deverá ser aplicado o percentual de desconto firmado através da(s) ata(s) de registro de preços sobre o custo atualizado MENSALMENTE para o Estado do Paraná dos materiais relacionados na tabela SINAPI.

**4.1.2. Através do Aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO:**

4.1.2.1. Por ocasião da escolha da referência do valor do produto, poderá ser realizada pesquisa no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO, sendo que o valor praticado pela contratada será tomado como base para aplicação do desconto proposto e seguida aquisição do(s) item(ns).

4.1.2.2. Na ausência de registro de preço praticado pela contratada no Aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO, será realizada pesquisa no próprio aplicativo de preços praticados por outros estabelecimentos e/ou orçamentos no comércio local, indicando a média de preços obtidos, valor este que será a base para a aplicação do desconto proposto (Nota Paraná – MENOR PREÇO).

4.2. Após definida e realizada a pesquisa de preços, a Administração Municipal indicará, na ordem de fornecimento, a MARCA pesquisada, a qual deverá obrigatoriamente ser fornecida pela DETENTORA DA ATA.

4.3. O valor estimado para a contratação no quadro de quantidades e custos serve apenas como orientação para composição de preços não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade de materiais, o preço permanecerá inalterado.

*Anexo*



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

000272

**4.4. Entende-se por:**

a) **FERRAGEM:** Registra o valor de arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhão, grampos, hastes, telas alamedados, telas malhas, telas soldadas aço CA-25, aço CA 50, barras de ferro retangular, perfil laminado, rufos tubo aço, vigas u, tubos redondos e afins.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. Os objetos desta ATA serão dados como recebido conforme:

5.1.1. **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

5.1.2. **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

5.1.3. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

5.1.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

5.1.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

5.1.6. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE**

6.1. Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

6.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com o Pedido de Compra e Nota de Empenho.

6.3. A DETENTORA DA ATA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

6.4. Na entrega dos materiais deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte conforme item 2.1.1 do ANEXO I do edital.

6.5. A DETENTORA DA ATA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

*Amor*



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

7.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela DETENTORA DA ATA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a DETENTORA DA ATA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

7.2. A DETENTORA DA ATA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

*Anex*



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

**8.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

**8.1.1.** O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2.** As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

**8.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**

**8.3.1.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

**8.3.2.** Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

**8.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:**

8.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

8.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

8.3.3.3. número do item e descrição do produto;

8.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

8.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

8.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

**8.4.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**8.5.** Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**8.6.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio município, da seguinte dotação orçamentária:

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019**

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
180	02.001	04.122.0401.2002		000
340	03.002	04.122.0404.2003		000
670	04.002	04.123.0403.2005		510
980	05.002	23.122.2301.2010	3.3.90.30.24.00	000
1700	06.002	08.243.0801.2019	3.3.90.30.26.00	000
3710	07.003	12.361.1201.2050		000
2810	07.002	12.361.1201.2.037		104

*Anexo*



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

3190		12.365.1201.2.041	104
3541 EA		12.367.1201.2.048	104
4190	08.006	10.122.1001.2055	000
6120	09.001	20.606.2001.2076	000
6490	11.001	15.452.1501.2.079	000
6930	11.003	06.182.1503.2.083	515
7220	11.004	26.782.2002.2.086	000
7900	12.002	18.542.1801.2.091	000
7740	13.001	04.121.0402.2.092	000
8030	13.003	15.125.1502.2.095	13
8220	14.001	27.812.2701.2.096	000

**8.6.1.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

**8.7.** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

**8.8.** Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

**8.9.** Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

**8.10.** Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

**8.11.** Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

**8.12.** Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** Caberá a **Sra. ANA VALERIA FRAPORTI PASTRE**, portadora do R.G. nº 13.374.882-8 e inscrita no CPF/MF sob nº 096.807.759-50, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

**9.1.1.** Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

**9.1.2.** Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

**9.2.** O recebimento dos produtos, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelos **Servidores NELSON VENZO**, da Secretaria Municipal de Viação e Obras – departamento de viação e Obras Rurais, cujo CPF nº 956.026.749-34, e-mail [nelsonvenzo2011@hotmail.com](mailto:nelsonvenzo2011@hotmail.com), telefone (46) 991047801; **LUIZ FERNANDO WALTER**, da Secretaria de Administração, CPF nº, telefone 46 988003393; **ILSON MOREIRA**, da Secretaria Municipal de Viação e Obras – Departamento Urbano, CPF nº 026.559.369-73, telefone 46 984087854, 46 988280451; **VICENTE RENATO MULLER**, da Secretaria de Planejamento, CPF nº 335.287.059-49 nº, telefone 46 984049669 e **EDYO LEANDRO SANTI**, da Secretaria de Educação, CPF nº 384.242.749-20 Nº, Telefone 46 991095574, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

*Anex*



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

9.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

10.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

10.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

10.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

10.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

10.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

10.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

11.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

11.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

11.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

11.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

11.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

11.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

11.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

11.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

11.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

*Amu*





## **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

### **Estado do Paraná**

**11.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

**11.3.** A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**11.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

**11.5.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

**12.1.** A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

**12.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

**12.3.** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**12.4.** Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

**12.5.** As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

**13.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

*Anex*



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000278

15.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 099/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

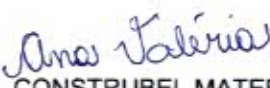
15.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 099/2020**.

15.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela **Sra. ANA VALERIA FRAPORTI PASTRE**, qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 28 de outubro de 2020.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

  
CONSTRUBEL MATERIAIS  
DE CONSTRUÇÃO LTDA  
DETENTORA DA ATA  
ANA VALERIA FRAPORTI PASTRE  
Sócia administradora

TESTEMUNHAS:

  
ANTONIO CARLOS BONETTI

  
MARCOS RONALDO KOERICH



SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E  
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO:

1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material hidráulico, elétrico e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferragem e cobertura; do Pregão eletrônico nº 99/2020 com vigência de 18 de agosto de 2020 a 17 de agosto de 2021 conforme segue:


ATA SRP Nº 812/2020

EMPRESA DETENTORA: CONSTRUBEL – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP

CNPJ Nº 08.798.420/0001-77

GRUPO/LOTE 07 - Materiais para manutenção geral (FERRAGEM)		Percentual proposto	Valor R\$
13 (1)	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	13%	270.108,32
14 (2)	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	8%	113.059,21
TOTAL LOTE 07 RS			383.167,53

Francisco Beltrão, 28 de outubro de 2020.

  
Nádia Ap. Dall Agnol  
Sistema de Registro de Preços - SRP

  
Antonio Carlos Bonetti  
Secretário Municipal de Administração



PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa EMPREMAC SERVIÇOS E OBRAS LTDA

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 185/2016 - Concorrência nº02/2016.

OBJETO: Construção do prédio da Creche Pro-Infância Tipo 1, com área de 1.510,23m<sup>2</sup>, sobre a chácara 6-D, na Rua Renascença, no Bairro Marrecas, no Município de Francisco Beltrão - PR

ADITIVO: Conforme pareceres técnico e jurídico anexos ao Processo Administrativo nº 7568/2020, foi autorizada a adição de meta ao contrato. Ficam suprimidos da planilha original do contrato os serviços abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	CUSTO UNITÁRIO COM BDI E DESCONTO	QTD	VALOR
<b>25 ENTRADA DE ENERGIA</b>					
14.39	CABO DE ALUMÍNIO - XLPE 70° C - 1 kV - 120 MM <sup>2</sup> - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	33,70	150,00	5.055,00
25.1.4	CONDUTOR DE COBRE UNIPOLAR, ISOLAÇÃO EM PVC/70°C, CAMADA DE PROTEÇÃO EM PVC, NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS, CLASSE DE TENSÃO 750V, ENCORDAMENTO CLASSE 3, FLEXÍVEL, COM A SEGUINTE SEÇÃO NOMINAL #16MM <sup>2</sup>	UN	11,85	5,00	59,25
25.1.25	TERMINAL DE ALUMÍNIO A PRESSÃO, PARA 1 CABO DE 120 MM <sup>2</sup> , COM 1 FURO DE FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	19,21	16,00	307,36
25.1.26	TERMINAL BIMETÁLICO A PRESSÃO, PARA 1 CABO DE 120MM <sup>2</sup> , COM 1 FURO DE FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	21,02	5,00	105,10
25.1.27	TERMINAL BIMETÁLICO A PRESSÃO, PARA 1 CABO DE 240MM <sup>2</sup> , COM 1 FURO DE FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	27,53	8,00	220,24
<b>VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO</b>					<b>RS 5.746,95</b>

Francisco Beltrão, 28 de outubro de 2020.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:A5D00AB7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO:

1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material hidráulico, elétrico e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferragem e cobertura; do Pregão eletrônico nº 99/2020 com vigência de 18 de agosto de 2020 a 17 de agosto de 2021 conforme segue:

ATA SRP Nº 812/2020

EMPRESA DETENTORA: CONSTRUBEL - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP

CNPJ Nº 08.798.420/0001-77

GRUPO/LOTE 07 - Materiais para manutenção geral (FERRAGEM)			
Código: 57318			
Código: 57319			
	Percentual proposto	Valor R\$	
13 (1)	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	13%	270.108,32
14 (2)	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	8%	113.059,21
<b>TOTAL LOTE 07 R\$</b>		<b>383.167,53</b>	

Francisco Beltrão, 28 de outubro de 2020.

**NÁDIA AP. DALL AGNOL**

Sistema de Registro de Preços - SRP

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:8CA67D36

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**

**CONSAMU**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO**

Extrato do contrato de rateio, firmado entre o Consórcio De Saúde Dos Municípios do Oeste Do Paraná - CONSAMU - CNPJ 17.420.047/0001-07 e os Municípios abaixo relacionado, o qual têm por objeto o repasse de verbas para prestação de serviços públicos na área da saúde sob regime de gestão associada.

MUNICÍPIO	Nº DO CONTRATO	TERMO	CNPJ	REPRESENTANTE	VALOR ACRESCIDO R\$	VIGÊNCIA
MARECHAL CÂNDIDO	02/132/2020		015 432 229-60	MARCIO ANDREI RAUBER	R\$ 0,00	21/10/2020 A 31/12/2020



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**EXTRATO RERRATIFICADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E**  
**PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO:

1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material hidráulico, elétrico e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferragem e cobertura; do Pregão eletrônico nº 99/2020 com vigência de 28 de outubro de 2020 a 17 de agosto de 2021 conforme segue:


**ATA SRP Nº 812/2020**

**EMPRESA DETENTORA: CONSTRUBEL – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP**  
**CNPJ Nº 08.798.420/0001-77**

GRUPO/LOTE 07 - Materiais para manutenção geral (FERRAGEM)			
Código: 57318			
Código: 57319			
		Percentual proposto	Valor R\$
13 (1)	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	13%	270.108,32
14 (2)	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	8%	113.059,21
<b>TOTAL LOTE 07 RS</b>			<b>383.167,53</b>

Francisco Beltrão, 28 de outubro de 2020.

  
Nádia Ap. Dall Agnol  
Sistema de Registro de Preços - SRP

  
Antonio Carlos Bonetti  
Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO RERRATIFICADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO RERRATIFICADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público **EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO**:

1) **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de material hidráulico, elétrico e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferragem e cobertura; do **Pregão eletrônico nº 99/2020** com vigência de 28 de outubro de 2020 a 17 de agosto de 2021 conforme segue:

ATA SRP Nº 812/2020

EMPRESA DETENTORA: CONSTRUBEL – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP

CNPJ Nº 08.798.420/0001-77

GRUPO/LOTE 07 - Materiais para manutenção geral (FERRAGEM)			
Código: 57318			
Código: 57319			
		Percentual proposto	Valor R\$
13 (1)	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	13%	270.108,32
14 (2)	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	8%	113.059,21
<b>TOTAL LOTE 07 R\$</b>			<b>383.167,53</b>

Francisco Beltrão, 28 de outubro de 2020.

**NÁDIA AP. DALL AGNOL**

Sistema de Registro de Preços - SRP

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**8B34ADC6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 360/2019 – Pregão Eletrônico nº 34/2019.

OBJETO: Prestação de serviços de mão de obra para execução de serviços de limpeza geral e conservação nas unidades escolares da municipalidade.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reajuste de valores do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2890/2020.

Ficam atualizados os valores dos serviços abaixo especificados:

LOTE/GRUPO 01 – SERVENTE DE OBRAS – CBO 7170-20										VALORES ATUALIZADOS			
Lote	Item	Cód	Descrição	Nº de func	Valor unit por func. R\$	Unid	Qté	Valor unitário R\$	Preço total R\$	Valor unitário por func. R\$	Valor unitário R\$	Preço total R\$	Valor acrescido R\$
001	2	66938	Contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza geral e conservação, nas Unidades Escolares do Município, incluindo mão de obra, encargos e tributos pertinentes, sendo: Carga horária: 8 (oito) horas diárias, cada pessoa, totalizando 40 (quarenta) horas semanais	50	2.575,30	mês	8 (outubro 2020 a maio 2021)	128.765,00	1.030.120,00	2.694,89	134.744,50	1.077.956,00	47.836,00

Francisco Beltrão, 27 de outubro de 2020.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**5578BA28

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 156/2020**

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.